

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 29/2009/DET, de 08-10-2009

ASSUNTO: Difusão pelo sistema bancário de informação relativa a documentos de identificação pessoal

1. Enquadramento

O Aviso nº 2/2007 do Banco de Portugal, relativo aos requisitos necessários à abertura de contas de depósito bancário, determina no artigo 2.º [Dever especial de cuidado] o seguinte:

Ao procederem à abertura de contas de depósito, as instituições de crédito devem actuar com elevado grau de cuidado, adoptando os procedimentos necessários:

- a) À completa e comprovada identificação de cada um dos titulares das contas, dos seus representantes e das demais pessoas com poderes de movimentação;*
- b) À verificação da idoneidade e suficiência dos instrumentos que outorgam os poderes de representação e de movimentação das contas.*

O Banco de Portugal disponibiliza, a pedido de particulares, um serviço de difusão de informação relativa às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal (designado abreviadamente por “DIP”), tendo por destinatárias as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, doravante designadas por Instituições.

A disponibilização a particulares de um meio de comunicação célere com o sistema bancário, que permita ultrapassar as dificuldades associadas ao número e dispersão das instituições que o compõem, com o objectivo de informar sobre situações que envolvam, designadamente, o extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção e utilização ilícita de documentos de identificação pessoal, tem relevância na prevenção e combate à utilização ilícita, efectiva ou eventual, daqueles documentos por terceiros, bem como das suas consequências para os respectivos titulares e para o próprio sistema bancário.

Este serviço, para além da manifesta utilidade de que se reveste para os cidadãos, permite às instituições de crédito o reforço dos seus mecanismos internos de prevenção e o combate a situações ilícitas, obviando às gravosas consequências jurídicas e patrimoniais que, não raro, decorrem da utilização fraudulenta de documentos de identificação pessoal por outrem que não os seus efectivos titulares.

A difusão dos pedidos em apreço efectuar-se-á aproveitando os canais já hoje utilizados para a difusão pelas Instituições de ofícios provenientes de entidades judiciais e de outras entidades públicas, serviço que o Banco de Portugal assegura no âmbito de dever de cooperação que tem para com estas entidades.

Sem prejuízo de outras formas de acesso ao serviço, o Banco de Portugal vai privilegiar a recepção dos pedidos através da utilização de uma solução electrónica disponibilizada para o efeito no Portal do Cliente Bancário [www.clientebancario.bportugal.pt].

O Banco de Portugal adverte que o presente serviço não se destina a situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção e utilização ilícita que envolvam cartões bancários, cheques ou outros meios de pagamento, devendo os respectivos titulares contactar, nessas situações, com a maior brevidade possível, as entidades emissoras dos mesmos.

2. Difusão dos pedidos

Os pedidos serão difundidos pelas Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, elencadas em lista disponibilizada no Portal do Cliente Bancário, compreendendo todas as instituições autorizadas a receber valores em depósito e a celebrar contratos de crédito ao consumo, correspondendo estas ao universo relevante para conhecimento de situações de eventual ou efectiva utilização ilícita de documentos de identificação pessoal.

Apenas são admissíveis, para efeitos de disponibilização deste serviço pelo Banco de Portugal, os pedidos que expressamente se reportem às situações de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção e utilização ilícita de documento de identificação pessoal, bem como os pedidos que, em sentido inverso, informem sobre a recuperação, substituição ou outra alteração referente ao estado ou validade dos documentos objecto de anterior pedido.

Por documento de identificação pessoal deve, para o presente efeito, considerar-se, exclusivamente, o cartão de cidadão, o bilhete de identidade, o cartão de contribuinte, o passaporte e a autorização de residência em território nacional.

3. Operacionalização do serviço

O Banco de Portugal apenas reconhece legitimidade para solicitar a difusão ao titular dos documentos, sendo, para o efeito, disponibilizada no Portal do Cliente Bancário uma solução electrónica e um formulário designado “pedido de difusão de informação relativa a documentos de identificação pessoal em caso de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção ou utilização ilícita” (anexo à presente Carta Circular), que permitem quer o preenchimento e o envio electrónico do pedido, quer a sua impressão e posterior envio do pedido por correio ou fax para:

Banco de Portugal
Departamento de Emissão e Tesouraria
Apartado 81
2584-908 Carregado
Telefone: 351 263 856 500 - Fax n.º 263 851 300

Será requisito necessário da realização da difusão a junção de auto ou declaração de entidade policial ou judiciária que explicita o sucedido com os documentos de identificação em causa, podendo o requerente anexar outra informação ou documentação conexas que tenha por relevante ser difundida.

A operacionalização do serviço obedecerá à seguinte tramitação:

- a) O requerente preenche o formulário, assegurando a disponibilização dos dados para preenchimento dos campos assinalados como obrigatórios, de forma a facilitar o processo de análise e tratamento dos pedidos, tanto por parte do Banco de Portugal, como posteriormente por parte das Instituições destinatárias;
- b) Deverá ser anexo o documento emitido por entidade judiciária ou policial (ex: auto de notícia) que ateste a ocorrência em que se funda o pedido;
- c) O Banco de Portugal fará uma primeira triagem que consistirá na verificação da regularidade do pedido (i.e: se o motivo é elegível e existe documento emitido por entidade judiciária ou policial) e do preenchimento do formulário, após o que fará a sua difusão pelas Instituições, exclusivamente por via electrónica;
- d) Eventuais pedidos de esclarecimento ou de elementos adicionais (p.e.: solicitação de documentos oficiais justificativos), deverão ser pedidos pelas Instituições destinatárias directamente ao requerente;
- e) Na eventualidade de recuperação, substituição ou outra alteração referente ao estado ou validade dos documentos que tenham sido objecto de anterior pedido de difusão, o requerente assume a responsabilidade pela realização de novo pedido ao Banco de Portugal, utilizando o mesmo tipo de formulário e assinalando os campos especificamente destinados para esse efeito, que servirá para informar sobre tanto as instituições destinatárias;
- f) O Banco de Portugal disponibilizará este serviço de difusão sem qualquer custo para os requerentes, não sendo por isso de admitir o débito por parte das Instituições destinatárias de qualquer despesa (ainda que a título de expediente ou outras análogas) ao Banco de Portugal.

4. Delimitação de responsabilidades do Banco de Portugal

O Banco de Portugal actua neste processo a título de mera colaboração, facilitando o processo de comunicação entre particulares e as Instituições destinatárias, cabendo a estas, em última instância, a responsabilidade pela aferição da regularidade da informação comunicada pelo requerente e da consequente decisão final sobre o procedimento a adoptar, não podendo, em circunstância alguma, serem atribuídas ao Banco de Portugal quaisquer responsabilidades por parte do requerente ou das Instituições destinatárias da difusão.

5. Disposições finais

Os pedidos de esclarecimento quanto ao teor desta Carta-Circular deverão ser remetidos para a morada referida no ponto 3.

ANEXO: Formulário

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Credivalor, Finangeste, Agências de Câmbios, Sociedades Administradoras de Compras em Grupo, Sociedades Corretoras, Sociedades de Desenvolvimento Regional, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões De Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras De Participações Sociais

Pedido de difusão de informação relativa a documentos de identificação pessoal

em caso de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção ou utilização ilícita

ATENÇÃO:

Use esferográfica e escreva com letras maiúsculas legíveis. **Leia a folha de instruções em anexo para o correcto preenchimento do formulário.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Morada: _____ Telefone: _____

Localidade: _____ Cód. Postal: ___ - ___

Número do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Passaporte : _____

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

DOCUMENTOS	Extraviados, furtados, roubados, falsificados, contrafeitos ou ilicitamente utilizados	Recuperados, substituídos ou cujo estado ou validade tenha sido objecto de alteração
Cartão do cidadão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Bilhete de Identidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cartão de contribuinte	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passaporte	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Autorização ou Título de Residência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaro que os elementos de informação que presto correspondem à verdade e que li, entendi e aceito sem reservas as condições de utilização deste serviço.

Data: _____ Assinatura: _____

Nota:

O Banco de Portugal actua neste processo a título de mera colaboração, facilitando o processo de comunicação entre particulares e entidades sujeitas à sua supervisão, cabendo a estas, em última instância, a responsabilidade pela aferição da regularidade da informação comunicada pelo requerente e da conseqüente decisão final sobre o procedimento a adoptar, não podendo, em circunstância alguma, ser atribuídas ao Banco de Portugal quaisquer responsabilidades por parte do requerente ou das entidades supervisionadas.

FOLHA DE INSTRUÇÕES

Atenção: Os campos assinalados com * são de preenchimento obrigatório

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Coloque o seu nome completo; *
- Coloque a sua morada completa *, incluindo o código postal *, bem como um número de telefone (ou telemóvel) de contacto e email;
- Indique pelo menos um dos números de identificação: número de Bilhete de Identidade, do Cartão do Cidadão ou do Passaporte ou em alternativa o Número de identificação fiscal (NIF)*

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL *

- Assinale nos campos correspondentes da segunda coluna os documentos que foram objecto de extravio, furto, roubo, falsificação, contrafacção ou utilização ilícita;
- Nas situações referentes a outros certificados ou atestados, por favor especifique-os da forma mais completa possível.
- Assinale nos campos correspondentes da terceira coluna os documentos que, tendo sido objecto de difusão anterior, tenham sido entretanto recuperados, substituídos ou cujo estado ou validade tenha sido alterado.

Deverá anexar a este formulário o auto ou declaração de entidade policial ou judiciária que ateste a ocorrência em que se funda o pedido.

ENVIO DO FORMULÁRIO

O formulário deverá ser enviado para **Banco de Portugal**, Departamento de Emissão e Tesouraria, Apartado 81, 2584-908 Carregado ou para o fax n.º 263 851 300.